



Nota de Empenho

SEJUSC
Fls.: 206
Ass.: R

Unidade Gestora 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	Número Documento 2018NE00300	Data Emissão 23/04/2018
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 021101.000296/2018	NE Original
Credor 05764338000133 - MARKA REFORMAS LTDA	Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.24; II; Lei 8.666/93
Evento 400091 - Empenho de despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 411.777,02

Unidade Orçamentária 21101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	
Programa Trabalho 14.422.3247.2262.0011	Gestão e Operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão - PAC	
Fonte Recurso 01000000	Recursos Ordinários	
Natureza Despesa 33903702	Limpeza E Conservacao	

Município 0260 - MANAUS	Origem do Material	1 - Origem Nacional
Convênio	Tipo de Empenho	9 - Despesa Normal

Cronograma de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	114.106,88
Maior	148.835,07	Junho	148.835,07	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens				
Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
m²	113495 - (ID-113495) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS EXTERNAS, 1 VEZ / MÊS, (tipo áreas verdes, passeios, arruamentos) conforme Projeto Básico. Índice de produtividade por pessoa para oito (8) horas trabalhadas: 1200m². INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Para atender as demandas da SEJUSC e suas Unidades em Caráter Emergencial pelo período de 03 (três) meses.. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Janderson Lopes Leite, da UG 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA , DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-113495) MARCA: MARKA	25383	0.1100	2.792,13
m²	113490 - (ID-113490) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS INTERNAS SEM MOBÍLIA, com espaços livres (tipo corredores, escadarias, pátios, saguão, hall, quadras cobertas) conforme Projeto Básico. Índice de produtividade por pessoa para oito (8) horas trabalhadas: 1200m². INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Para atender as demandas da SEJUSC e suas Unidades em Caráter Emergencial pelo período de 03 (três) meses.. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Janderson Lopes Leite, da UG 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA , DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-113490) MARCA: MARKA	6420	2.5600	16.435,20
m²	113492 - (ID-113492) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS EXTERNAS, 1 VEZ / DIA, (tipo áreas adjacentes/contiguas as edificações - calçadas) conforme Projeto Básico. Índice de produtividade por pessoa para oito (8) horas trabalhadas: 1200m². INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Para atender as demandas da SEJUSC e suas Unidades em Caráter Emergencial pelo período de 03 (três) meses.. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Janderson Lopes Leite, da UG 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA , DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-113492) MARCA: MARKA	45600	2.5600	116.736,00
m²	113494 - (ID-113494) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de FACHADAS - FACE EXTERNA, SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO, 1 VEZ / SEMESTRE (tipo fachadas envidraçadas, brises verticais e horizontais, revestimentos cerâmicos) conforme Projeto Básico. Índice de produtividade por pessoa para oito (8) horas trabalhadas: 220m². INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Para atender as demandas da SEJUSC e suas Unidades em Caráter Emergencial pelo período de 03 (três) meses.. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Janderson Lopes Leite, da UG 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA , DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-113494) MARCA: MARKA	7614	0.1000	761,40
m²	113491 - (ID-113491) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS INTERNAS COM MOBÍLIA (tipo área administrativa, salas de aula, laboratórios, almoxarifados, banheiros) conforme Projeto Básico. Índice de	3721,1505	5.1200	275.052,29

Saldo Anterior: 890.000,00	Valor do Empenho: 411.777,02	Valor Disponível: 478.222,98
Data de Entrega: 23/05/2018	Local de Entrega: SEJUSC/AM	
Ordenador de Despesa:	Usuário Operador da NE: ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA	

RelNes.rpt

Pagina: 1 / 2

Arthur César Zahfuth Lima
Secretário de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania

Érika Paula dos Santos Souza
Gerente de Orçamento e Finanças
SEJUSC

Solange Ribeiro de Andrade
Assessoria Inspeção Setorial
DECON/SET/SEFAZ



Nota de Empenho

SEJUSC
Fls.: 207
Ass.: R

Unidade Gestora 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		Número Documento 2018NE00300	Data Emissão 23/04/2018
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA		Processo 021101.000296/2018	NE Original
Credor 05764338000133 - MARKA REFORMAS LTDA		Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.24; II: Lei 8.666/93
Evento 400091 - Empenho de despesa		Modalidade 3 - Global	Valor 411.777,02
Unidade Orçamentária	21101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	
Programa Trabalho	14.422.3247.2262.0011	Gestão e Operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão - PAC	
Fonte Recurso	01000000	Recursos Ordinários	
Natureza Despesa	33903702	Limpeza E Conservacao	
Município	0260 - MANAUS	Origem do Material	1 - Origem Nacional
Convênio		Tipo de Empenho	9 - Despesa Normal
Programa de Desembolso			
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00
Março	0,00	Abril	114.106,88
Maior	148.835,07	Junho	148.835,07
Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00
Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
	<p>produtividade por pessoa para oito (8) horas trabalhadas: 600m². INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Para atender as demandas da SEJUSC e suas Unidades em Caráter Emergencial pelo período de 03 (três) meses.. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Janderson Lopes Leite, da UG 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, e não podem contrariar o descritivo do item (ID-113491)</p> <p>MARCA: MARKA CT. 002/2018-SEJUSC OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM DISP. DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E EQUIPAMENTOS. VIGÊNCIA: 23/04/18 A 23/07/2018. VALOR GLOBAL R\$ 446.505,21. VALOR MENSAL R\$ 148.835,07 FUND. LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA PORTARIA DE DISPENSA Nº 077/2018, PUBLICADA NO D.O. E Nº 33.744 DO DIA 17/04/2018. VALOR EMPENHADO: R\$ 411.777,02 (MESES: PARCIAL ABRIL, MAIO E JUNHO/18)</p>			

Certificados:

Certificados:

- * CND TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (8DF8.524A.C6AD.3639) - Início: 01/03/2018 - Venc: 28/08/2018
- * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (24716014) - Início: 19/04/2018 - Venc: 19/05/2018
- * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (10677/2018) - Início: 02/02/2018 - Venc: 03/05/2018
- * CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (2018041503200311808892) - Início: 15/04/2018 - Venc: 14/05/2018
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (142083705/2017) - Início: 19/12/2017 - Venc: 16/06/2018

Erika Paula dos Santos Souza
Gerente de Orçamento e Finanças
SEJUSC

Solange Ribeiro de Anurade
Assessoria/Inspetora Setorial
DECON/SET/SEFAZ

Saldo Anterior:	890.000,00	Valor do Empenho:	411.777,02	Valor Disponível:	478.222,98
Data de Entrega:	23/05/2018	Local de Entrega:	SEJUSC/AM		
Ordenador de Despesa:		Usuário Operador da NE:	ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA		

Arthur César Zahluth Lima
Secretário de Estado de Justiça
Diretor de Administração



Nota de Empenho

SEJUSC
Fis.: 208
Ass.: R

Unidade Gestora 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	Número Documento 2018NE00301	Data Emissão 23/04/2018
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 021101.000296/2018	NE Original 2018NE00300
Credor 05764338000133 - MARKA REFORMAS LTDA	Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.24; II; Lei 8.666/93
Evento 400092 - Reforc do Empenhg	Modalidade 3 - Global	Valor 34.728,19

Unidade Orçamentária 21101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Programa Trabalho 14.422.3247.2262.0011	Gestão e Operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão - PAC
Fonte Recurso 01000000	Recursos Ordinários
Natureza Despesa 33903702	Limpeza E Conservacao

Município 0260 - MANAUS	Origem do Material 1 - Origem Nacional
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal

Programa de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Maio	0,00	Junho	0,00	Julho	34.728,19	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
M2	113495 - (ID-113495) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS EXTERNAS, 1 VEZ / MÊS, (tipo áreas verdes, passeios, arruamentos) conforme Projeto Básico. Índice de produtividade por pessoa para oito (8) horas trabalhadas: 1200m². .INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Para atender as demandas da SEJUSC e suas Unidades em Caráter Emergencial pelo período de 03 (três) meses.. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Janderson Lopes Leite, da UG 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA , DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-113495) MARCA: MARKA	1	34.728.1900	34.728,19
	113490 - (ID-113490) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS INTERNAS SEM MOBÍLIA, com espaços livres (tipo corredores, escadarias, pátios, saguão, hall, quadras cobertas) conforme Projeto Básico. Índice de produtividade por pessoa para oito (8) horas trabalhadas: 1200m². .INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Para atender as demandas da SEJUSC e suas Unidades em Caráter Emergencial pelo período de 03 (três) meses.. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Janderson Lopes Leite, da UG 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA , DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-113490) MARCA: MARKA			
	113492 - (ID-113492) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS EXTERNAS, 1 VEZ / DIA, (tipo áreas adjacentes/contiguas às edificações - calçadas) conforme Projeto Básico. Índice de produtividade por pessoa para oito (8) horas trabalhadas: 1200m². .INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Para atender as demandas da SEJUSC e suas Unidades em Caráter Emergencial pelo período de 03 (três) meses.. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Janderson Lopes Leite, da UG 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA , DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-113492) MARCA: MARKA			
	113494 - (ID-113494) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de FACHADAS - FACE EXTERNA, SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO, 1 VEZ / SEMESTRE (tipo fachadas envidraçadas, brises verticais e horizontais, revestimentos cerâmicos) conforme Projeto Básico. Índice de produtividade por pessoa para oito (8) horas trabalhadas: 220m². .INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Para atender as demandas da SEJUSC e suas Unidades em Caráter Emergencial pelo período de 03 (três) meses.. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Janderson Lopes Leite, da UG 21101			
	113491 - (ID-113491) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS INTERNAS COM MOBÍLIA (tipo área administrativa, salas de aula, laboratórios, almoxarifados, banheiros) conforme Projeto Básico. Índice de produtividade por pessoa para oito (8) horas trabalhadas: 600m². .INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Para atender as			

Solange Ribeiro de Anurade
Assessor Inspeciona Setonal
DECON/SET / SEFAZ

Saldo Anterior: 478.222,98	Reforço do Empenho: 34.728,19	Valor Disponível: 443.494,79
Data de Entrega: 23/05/2018	Local de Entrega: SEJUSC/AM	
Ordenador de Despesa:	Usuário Operador da NE: ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA	

Arthur César Zuhluth Lins
Secretário de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania, em exercício

Erika Paula dos Santos Souza
Gerente de Orçamento e Finanças
SEJUSC



Nota de Empenho

SEJUSC
Fls.: 209
Ass.: R

Unidade Gestora 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	Número Documento 2018NE00301	Data Emissão 23/04/2018
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 021101.000296/2018	NE Original 2018NE00300
Credor 05764338000133 - MARKA REFORMAS LTDA	Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.24, II; Lei 8.666/93
Evento 400092 - Reforço do Empenho	Modalidade 3 - Global	Valor 34.728,19

Unidade Orçamentária 21101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Programa Trabalho 14.422.3247.2262.0011	Gestão e Operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão - PAC
Fonte Recurso 01000000	Recursos Ordinários
Natureza Despesa 33903702	Limpeza E Conservacao

Município 0260 - MANAUS	Origem do Material	1 - Origem Nacional
Convênio	Tipo de Empenho	9 - Despesa Normal

Cronograma de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Maio	0,00	Junho	0,00	Julho	34.728,19	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
	<p>demandas da SEJUSC e suas Unidades em Caráter Emergencial pelo período de 03 (três) meses.. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Janderson Lopes Leite, da UG 21101.</p> <p>CT. 002/2018-SEJUSC</p> <p>OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM DISP. DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E EQUIPAMENTOS.</p> <p>VIGÊNCIA: 23/04/18 A 23/07/2018.</p> <p>VALOR GLOBAL R\$ 446.505,21.</p> <p>VALOR MENSAL R\$ 148.835,07</p> <p>FUND. LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA PORTARIA DE DISPENSA Nº 077/2018, PUBLICADA NO D.O. E Nº 33.744 DO DIA 17/04/2018.</p> <p>VALOR EMPENHADO: R\$ 34.728,19 (RESTANTE SALDO CONTRATO)</p> <p>REFORÇADO EMPENHO 300, PARA COBRIR DESPESA ORA CONTRATADA.</p>			

Certificados:

- Certificados:
- CND TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (8DF8.524A.C6AD.3639) - Início: 01/03/2018 - Venc: 28/08/2018
 - CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (24716014) - Início: 19/04/2018 - Venc: 19/05/2018
 - CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (10677/2018) - Início: 02/02/2018 - Venc: 03/05/2018
 - CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (2018041503200311808892) - Início: 15/04/2018 - Venc: 14/05/2018
 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (142083705/2017) - Início: 19/12/2017 - Venc: 16/06/2018

Erika Paula dos Santos Souza
Gerente de Orçamento e Finanças

Solange Ribeiro de Andrade
Assessoria Operacional Setorial
DECON/SET/SEFAZ

Saldo Anterior: 478.222,98	Reforço do Empenho: 34.728,19	Valor Disponível: 443.494,79
Data de Entrega: 23/05/2018	Local de Entrega: SEJUSC/AM	
Ordenador de Despesa:	Usuário Operador da NE: ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA	

Arthur César Zanluth Lins
Secretário de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania, em exercício



DESPACHO Departamento Administrativo e Financeiro, 23 de Abril de 2018

Assunto: Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza da SEJUSC e suas unidades.
Processo: 01.01.013102.0001139.2018- CGL.

À ASJUR,

Encaminho o presente processo, para elaboração do termo de contrato.

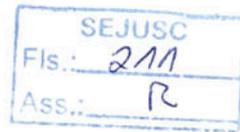


ENNIO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 – SEJUSC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018-SEJUSC, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, e a empresa **MARKA REFORMAS LTDA**, na forma abaixo:

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2018, nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, situada na Rua Bento Martins, nº. 02, Conjunto Celetamazon, bairro Adrianópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 04.312.401/0001-38, CEP: 69.057-350, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário em exercício, o Dr. **ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 0657572-2 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 313.994.012-20, podendo ser encontrado no endereço acima mencionado, e, de outro lado, a empresa **MARKA REFORMAS LTDA**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade, à Rua Marques de Santa Cruz, nº 221, bairro centro, CEP 69005-050, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 05.764.338/0001-33, neste ato representado legalmente, pelo Senhor **MARCELLO MUSSA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 0782259-6 – SESEG/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº 348.061.482-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Senador Raimundo Parente, nº 70, BL 01, Ent-B, AP 203, Cj. Hab. Guaianas, Alvorada, CEP 69048-661, em consequência da Dispensa de Licitação, constante da Portaria nº 077/2018 - SEJUSC, publicada no D.O.E, edição nº 33.744, de 17/04/2018, p.11, publicações diversas, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. **0296/2018-SEJUSC/11139/2018-CGL**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEJUSC E SUAS UNIDADES**, celebrado, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº. 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



PRIMEIRA: OBJETO - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços de Limpeza e Conservação, com disponibilização de mão de obra, materiais e produtos de limpeza e higiene e equipamentos para atender as necessidades da SEJUSC e suas unidades, conforme Proposta de Preço e Projeto Básico, constante do **PROCESSO**, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços ora contratados serão executados de forma indireta, obedecendo ao regime de empreitada por preço global, para atender as necessidades desta SEJUSC e suas Unidades.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

TERCEIRA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

QUARTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária ou previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horário extraordinários (diurno ou noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SEJUSC
Fls.: 213
Ass.: R

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

QUINTA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA: Havendo necessidade de contratação de mão de obra para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

SEXTA: PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de vigência deste Contrato será de **03 (três) meses**, a contar da assinatura do contrato, conforme estipulado no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

SÉTIMA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS: Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor mensal de **R\$ 148.835,07 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sete centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 446.505,21 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e vinte e um centavos)**, conforme na Proposta de Preços e no Projeto Básico.

OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento a **CONTRATADA** será efetuado na forma da Lei 8.666/93, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o Contratante, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº. 8.212/91.

NONA: GARANTIA DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de até 12 meses a partir da data da conclusão dos mesmos.

DÉCIMA: VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 446.505,21 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e vinte e um centavos)**.

DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

AL.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas são impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS: serão aplicadas as seguintes penas:

I – Advertência;

II – Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato;

VI – Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo artigo 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE: A rescisão determinada pelo ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos de **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

AL: 



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SEJUSC
Fls.: 215
Ass.: R

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.

DÉCIMA QUARTA: CESSÃO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com previa e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

DÉCIMA QUINTA: A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/ impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS: Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

AL: 



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial do Estado;

DÉCIMA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 65 da Lei Nº. 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regulamente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços hora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

DÉCIMA OITAVA: CONTROLE: A **CONTRATANTE** providenciará nos prazos legais, remessa de exemplares do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em

AL: . [assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SEJUSC
Fis.: 217
Ass.: 12

decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

DÉCIMA NONA: DOCUMENTAÇÃO: A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

VIGÉSIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Fonte: 0100; Natureza da Despesa: 33903702, tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE**, em 23/04/2018 as Notas de Empenho n°s 2018NE0300 e 2018NE0301, respectivamente no valor de R\$ 411.777,02 (quatrocentos e onze mil, setecentos e setenta e sete reais e dois centavos) e R\$ 34.728,19 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e dezenove centavos).

VIGÉSIMA PRIMEIRA: FORO: O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

VIGÉSIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO: O **CONTRATANTE** obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

VIGÉSIMA TERCEIRA: CLÁUSULA ESSENCIAL: Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA QUARTA: NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a contratada conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às

AL: [Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SEJUSC
Fls.: 218
Ass.: R

estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias igual teor e forma, da presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 23 de abril de 2018.

ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, em exercício.

MARCELLO MUSSA COSTA
Marka Reformas LTDA

Testemunhas:

NOME	Normando Sávio Corrêa Pinheiro	NOME	Felipe Matheus Negreiros Costa Romano
	Assessor Jurídico		
CPF	291.023.912-87	CPF	013.328.552-96
RG	2312 – OAB/AM	RG	2554952-9 – SSP/AM
ASS		ASS	

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**
Extrato nº 013/18-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 002/2018-SEJUSC;
Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e a empresa **MARKA REFORMAS LTDA**; **Objeto:** Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, com disponibilização de mão de obra, materiais e produtos de limpeza e higiene e equipamentos para atender as necessidades da SEJUSC e suas unidades; **Valor Global:** R\$ 446.505,21 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e vinte e um centavos); **Data da Assinatura:** 23/04/2018; **Prazo:** 03 (três) meses; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Fonte: 0100; Natureza da Despesa: 33903702, tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE**, em 23/04/2018 as Notas de Empenho nºs 2018NE0300 e 2018NE0301; **Processo Administrativo:** 0296/2018-SEJUSC/11139/2018-CGL; **Fundamento do ato:** Art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico, Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, Manaus, 23 de abril de 2018.


ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH/LINS

Secretário de Estado da SEJUSC, em exercício.